



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 271/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 43/2018

**CONTRATAÇÃO DO MUSICAL SÃO FRANCISCO
PARA SHOW EM COMEMORAÇÃO AO 63º
ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (2230) FONTE 000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO
2018/10/003545
(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto: DISPENSA
Data Protoc: 31/10/18
Requerente.: JOSIANE MOSCHEN
Logradouro: Miguel Procópio Kurpel

Súmula:
REQUER PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DO MUSICAL SÃO FRANCISCO PARA SHOW EM COMEMORAÇÃO AO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. VALOR R\$ 17.500,00
PROCESSO NOVO.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 31/10/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03

DECRETO Nº 471/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Rubenei Meloto, apresentado sob protocolo nº 3.356/2018, requerendo exoneração;

CONSIDERANDO que o Assessor Jurídico, Sr. Rubenei Meloto é o atual Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir o Sr. Rubenei Meloto, passa a ser Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Sra. Josiane Moschen, nomeada como Chefe de Gabinete por meio do Decreto nº 191/2017;

DECRETA:

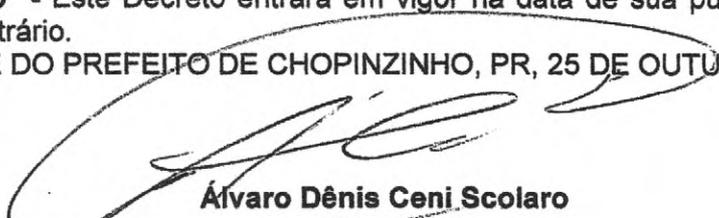
Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 001/2018/2018, de 04/01/2018, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 001/2018 de 04 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE OUTUBRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1122 de 27/10/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Música ao Vivo em Comemoração ao 63º Aniversário do Município, solicita a vossa excelência, autorização para Contratação, através de procedimento licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

A Gestão do Contrato fica a cargo do Secretário de Administração, Senhor Edvaldo Correa de Andrade. O fiscal titular do contrato será a Senhora Ana Carolina Chiczita Miola e fiscal suplente o Senhor Rafael Xavier Ferrarini.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2018.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho 05

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Referência

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	01	Show	Contratação do Musical San Francisco, para baile com animação e sonorização em comemoração ao 63º aniversário do Município de Chopinzinho. O evento será realizado no dia 13 de dezembro de 2018, no Centro de Eventos Municipal, com 4 (quatro) horas de duração, com início previsto para 23:00 h, intervalo de 15 minutos e término as 03:00 h.	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 17.500,00

2. O pagamento

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário, na seguinte conta corrente: Banco Bradesco (nº 237). Agência nº 1731; Conta Corrente nº 35.232-2; em nome de Marcelo Reinher e Cia Ltda, CNPJ 09.560.307/0001-11

3. A vigência do Contrato

A vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.

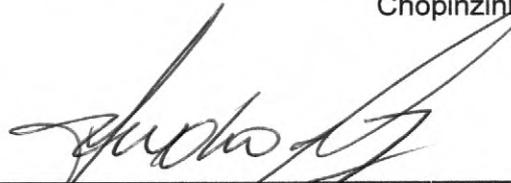
4. As obrigações da Contratante

- Jantar com refrigerantes e água, para 15 (quinze) pessoas;
- 04 fardos de água mineral sem gás no palco;
- Segurança e policiamento no evento, a fim de garantir a integridade da banda;
- Energia elétrica no local (disjuntor de no mínimo 75 A)
- Local adequado para higiene pessoal dos integrantes da banda (banheiro limpo com chuveiro com água quente);
- Pagamento de qualquer tipo de taxas, licenças, multas, entidades arrecadoras, ART's, laudos, enfim, qualquer ônus relacionado ao evento.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração

Chopinzinho, 31 de outubro de 2018.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretaria Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

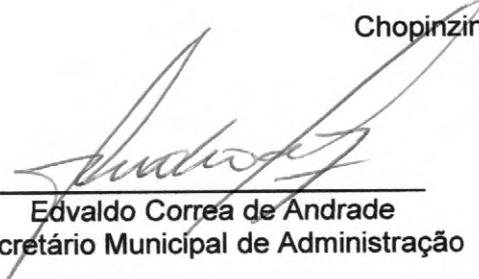
Considerando que o Município de Chopinzinho completa 63 anos de emancipação político-administrativa no dia 14 de dezembro de 2018, a contratação do Musical San Francisco para realização de Show no dia 13 de dezembro de 2018, véspera do aniversário, justifica-se pelo que se apresenta:

Neste dia comemorara-se o 63º Aniversário do Município de Chopinzinho e trata-se de um evento importantíssimo para o município, e para torna-lo o mais agradável possível, solicita-se a contratação de Música ao Vivo para animação do evento.

A banda Musical San Francisco pertence ao segmento de bandas show, já tendo se apresentado em diversos eventos na região, contando com um repertório eclético e diversificado, que agrada a todos os públicos. Não resta nenhuma dúvida que a referida possui renome, experiência e competência compatíveis com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar para os munícipes.

A seleção deste Musical deu-se pelo menor valor de show disponível nesta data, foram realizadas várias ligações telefônicas a Bandas e Musicais da Região Sul do País, para levantamento de valores para execução de show no dia 13 de dezembro de 2018, para executar o show e entre os valores informados, o Musical San Francisco detinha a data disponível e solicitou o menor valor para a execução, justificando-se portanto a contratação.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2018.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho⁰⁷

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 31/10/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO MUSICAL SÃO FRANCISCO PARA SHOW EM COMEMORAÇÃO AO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Recebido a solicitação para a Contratação do Musical São Francisco para Show em Comemoração ao 63º Aniversário do Município, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 3545/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MARCELO SAN PRODUÇÕES ^{SR}
Marcelo Reinehr e Cia Ltda. ME
CNPJ nº 09.560.307/0001-11
Rua San Francisco, 81/302 - Centro
Cunha Porã SC - 89.890-000
Fone: (49) 3646-0308 - Escritório
Fone: (49) 98853-3218 ou (54) 99981-6703 Vendas
www.musicalsancarlos.com.br

08

Cunha Porã/SC, 30 de outubro de 2018.

PROPOSTA DE SHOW MUSICAL

À
Município de Chopinzinho - Paraná
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - São Miguel
85.560-000
Chopinzinho - Paraná

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo:

Referente	Baile com animação e sonorização do grupo MUSICAL SAN FRANCISCO no dia 13 de dezembro de 2018, com início previsto às 23 horas, intervalo de 15 minutos, e término às 03 horas, a se realizar na cidade de Chopinzinho/PR.
Data	13/12/2018 (Quinta-feira).
Valor	R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).
Duração	04 horas.
Horários	Início previsto às: 23:00 hs; Intervalo: 15 minutos; Término: 03:00 hs.
Forma de Pagamento	Mediante envio da nota fiscal de serviços eletrônica, através de depósito bancário, na seguinte conta corrente: <i>Banco Bradesco (n. 237), Agência n.º 1731; Conta Corrente n.º 35.232-2; em nome de: Marcelo Reinehr e Cia Ltda. ME, CNPJ n.º 09.560.307/0001-11.</i>
Necessidades locais por conta do Contratante	1. a) Jantar com refrigerantes e água, para 15 pessoas; b) 04 fardos de água mineral sem gás no palco; c) Segurança e policiamento no evento, a fim de garantir a integridade da banda; d) Energia elétrica no local (disjuntor de no mínimo 75A). e) Local adequado para higiene pessoal dos integrantes da banda (banheiro limpo com chuveiro com água quente); 2. Pagamento de qualquer tipo de taxas, licenças, multas, entidades arrecadoras, ART's, laudos, enfim, qualquer ônus relacionado ao evento.

Validade do orçamento: 30 dias.

Sendo o que tínhamos a apresentar até o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ÉDER REINEHR
Sócio proprietário
MARCELO SAN PRODUÇÕES
Marcelo Reinehr e Cia Ltda ME

09.560.307/0001-11
MARCELO REINEHR & CIA LTDA ME
Rua San Francisco, 81 - Centro
89.890-000 - Cunha Porã - Santa Catarina

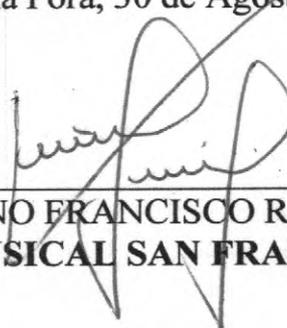


Musical San Francisco
Rua San Francisco, 81/302 – Centro
Cunha Porã SC – 89.890-000
Fone: (49) 3646-0308 – Escritório
www.musicalsantofrancisco.com.br

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular o **MUSICAL SAN FRANCISCO**, por intermédio do seu proprietário, Sr. **LINO FRANCISCO REINEHR**, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 1.614.042, CPF nº. 515.907.009-53, residente e domiciliado na Rua San Francisco, 81, na cidade de Cunha Porã - SC, para todos os fins de direitos e obrigações, sob as penas da lei, **CONCEDE** a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** à empresa **MARCELO REINEHR E CIA LTDA ME**, empresa inscrita no CNPJ nº 09.560.307/0001-11, situada na Rua San Francisco, 81 – Centro, na cidade de Cunha Porã SC – 89.890-000, para fins de representação do grupo com exclusividade para realização de espetáculos artísticos, em todo o território nacional e estrangeiro, por tempo indeterminado.

Cunha Porã, 30 de Agosto de 2018.



LINO FRANCISCO REINEHR
MUSICAL SAN FRANCISCO



NFSE - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

	SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA - ME Rua (VULGO) SAN FRANCISCO, 81 CEP: 89890-000 - Bairro: CENTRO Município: Cunha Porã - SC E-mail: sanfrancisco@cpnet.com.br Fone: (49) 3646-0308 CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 72.275.076/0001-30 **** 702		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">201800000000121</h2>
			Data do Serviço 05/07/2018

10

P

 MUNICÍPIO DE CUNHA PORÁ/SC Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (49) 3646-3364 - 189.126.52.82:3341/nfse.portal	Dt. de Emissão 03/07/2018	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Presidente Getúlio/SC
---	------------------------------	-------------------------------	---

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço					
Nome / Razão Social Prefeitura Municipal De Presidente Getúlio				Presidente Getúlio/SC					
Endereço Otto Muller, 10									
Cidade Presidente Getúlio		UF SC	Fone (47) 3352-1277					CEP 89150-000	
Bairro Centro									
CNPJ / CPF 83.102.434/0001-20		Inscrição Municipal *****	Inscrição Estadual *****						
E-mail administracao@presidentegetulio.sc.gov.br									

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****	
Inscrição Municipal *****		Fone *****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Prestação de serviços artísticos durante a 22ª. Expofeira Estadual do Leite, que se realizará de 05 de julho a 08 de julho de 2018, no Parque Municipal de Eventos de Presidente Getúlio. Show com o Musical San Francisco no dia 05/07/2018 – Quinta Feira, tendo por local o Parque Municipal de Eventos, anexo à sede da Associação dos Camioneiros Esporte Clube – na cidade de Presidente Getúlio/SC. Início às 21:00hs, com intervalo de 15 minutos, e término às 01:00hs. Contrato Nº. 034 /2018 Dados para depósito bancário: Banco do Brasil, Agência: n. 1384-6, Conta Corrente n. 25.350-2, em nome de: San Francisco Transportes e Sonorizações Ltda. ME, CNPJ n. 72.275.076/0001-30.	21.000,00	3,21	674,10	Sim

Código do Serviço 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.							
CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	FIS/PASEP	FIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descostos		
0,00	0,00	21.000,00	674,10	0,00	0,00		
Valor Total da NFS-e 21.000,00		Valor Líquido da NFS-e 20.325,90					

Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP PELO OPTANTE SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$674,10; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$674,10.	
---	---

Consulta realizada em 03/07/2018 às 16:40:33.
 Para consultar a autenticidade acesse: 189.126.52.82:3341/nfse.portal



201800000000121cca1ec44772275076000130

Recebi(emos) de SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA - ME os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data	201800000000121 Número da NFS-e Competência 05/07/2018 NFS-e cca1ec447	Número de Controle do Município
_____ Identificação e assinatura do recebedor		

Consulta realizada em 03/07/2018 às 16:40:33.
 Para consultar a autenticidade acesse: 189.126.52.82:3341/nfse.portal

NFSE - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

	SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA - ME Rua (VULGO) SAN FRANCISCO, 81 CEP: 89890-000 - Bairro: CENTRO Município: Cunha Porã - SC E-mail: sanfrancisco@cpnet.com.br Fone: (49) 3646-0308 CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 72.275.076/0001-30 **** 702		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">201800000000105</h2>
			Data do Serviço <h3 style="text-align: center;">30/04/2018</h3>

 MUNICIPIO DE CUNHA PORÁ/SC Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (49) 3646-3364 - 189.126.52.82:3341/nfse.portal	Dt. de Emissão 23/04/2018	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Gravataí/RS
---	------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------

TOMADOR DO SERVIÇO		Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE GRAVATAÍ		Gravataí/RS	
Endereço TREZE DE MAIO, 790			
Cidade Gravataí	UF RS	Fone (51) 3488-3154	CEP 94150-200
Bairro BARNABÉ			
CNPJ / CPF 90.793.977/0001-04	Inscrição Municipal *****	Inscrição Estadual *****	
E-mail sindborgti@brturbo.com.br			

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
E-mail *****		Fone *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Contratação do Musical San Francisco, para prestação de serviço de Animação e Sonorização de um Show/Baile em comemoração ao Dia do Trabalhador, a ser realizado no dia 1º de Maio de 2018, início às 19:00hs, intervalo de 15 minutos, e término às 23:00hs. Tendo como local a Sede Campestre do STIAB, sito a Estrada Ivoti, n. 3100 - Bairro Imperial, na cidade de Gravataí/RS.	20.000,00	3,23	646,00	Não

Código do Serviço 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.							
CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	FIS/PASEP	FIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
20.000,00	646,00	0,00	0,00	646,00	0,00		
Valor Total da NFS-e 20.000,00		Valor Líquido da NFS-e 20.000,00					

Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$984,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$2690,00; Total Aprox: R\$3674,00. Fonte: IBPT.	
--	---

Consulta realizada em 23/04/2018 às 14:48:40.
 Para consultar a autenticidade acesse: 189.126.52.82:3341/nfse.portal



201800000000105bb7943cfb72275076000130

Recebi(emos) de SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA - ME os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data Identificação e assinatura do receptor	201800000000105 Número da NFS-e Competência 30/04/2018 NFS-e bb7943cfb	Número de Controle do Município
---	---	---------------------------------

Consulta realizada em 23/04/2018 às 14:48:40.
 Para consultar a autenticidade acesse: 189.126.52.82:3341/nfse.portal

NFSE - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

	SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA - ME Rua (VULGO) SAN FRANCISCO, 81 CEP: 89890-000 - Bairro: CENTRO Município: Cunha Porã - SC E-mail: sanfrancisco@cpnet.com.br Fone: (49) 3646-0308 CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 72.275.076/0001-30 **** 702		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">201700000000089</h2>
			Data do Serviço Código Verificador 10/11/2017 62ed74058

 MUNICÍPIO DE CUNHA PORÁ/SC Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (49) 3646-3364 - 189.126.52.82:3341/nfse.portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
		06/11/2017	Exigível

TOMADOR DO SERVIÇO		Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO		Benedito Novo/SC	
Endereço Celso Ramos, 5070			
Cidade	UF	Fone	CEP
Benedito Novo	SC	(47) 3385-0487	89124-000
Bairro CENTRO			
CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	
83.102.780/0001-08	*****	*****	
E-mail compras@beneditonovo.sc.gov.br			

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****	*****	*****
E-mail	Fone	
*****	*****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Contratação de 01 (um) show artístico da Banda Musical San Francisco diretamente para apresentação musical na Festa das Tradições – Edição 2017, na data de 10/11/2017, com início previsto para as 23:30 horas e duração aproximada de 4 horas. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017; Termo de Inexigibilidade nº 88/2017. Dados bancários para depósito: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA N. 1384-6; CONTA CORRENTE N. 25.350-2, em nome de SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA. ME, CNPJ n. 72.275.076/0001-30.	20.500,00	3,84	787,20	Sim

Código do Serviço							
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.							
CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
0,00	0,00	20.500,00	787,20	0,00	0,00		
Valor Total da NFS-e		Valor Líquido da NFS-e					
20.500,00		19.712,80					

Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$1008,60; Est: R\$0,00; Fed: R\$2757,25; Total Aprox: R\$3765,85. Fonte: IBPT.	
---	---

Consulta realizada em 06/11/2017 às 10:43:26.
 Para consultar a autenticidade acesse: 189.126.52.82:3341/nfse.portal



Recebi(emos) de SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA - ME os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data Identificação e assinatura do receptor	201700000000089 Número da NFS-e Competência 10/11/2017 NFS-e 62ed74058	Número de Controle do Município
---	---	---------------------------------

Consulta realizada em 06/11/2017 às 10:43:26.
 Para consultar a autenticidade acesse: 189.126.52.82:3341/nfse.portal

12

NFSE - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

	SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA - ME Rua (VULGO) SAN FRANCISCO, 81 CEP: 89890-000 - Bairro: CENTRO Município: Cunha Porã - SC E-mail: sanfrancisco@cpnet.com.br Fone: (49) 3646-0308 CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 72.275.076/0001-30 **** 702		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">201700000000072</h2>
			Data do Serviço <h3 style="text-align: center;">15/07/2017</h3>

 MUNICÍPIO DE CUNHA PORÁ/SC Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (49) 3646-3364 - 189.126.52.82:3341/nfse.portal	Dt. de Emissão 17/07/2017	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Luiz Alves/SC
---	------------------------------	-------------------------------	---

TOMADOR DO SERVIÇO		Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES		Luiz Alves/SC	
Endereço RUA ERICH GIELOW,35			
Cidade	UF	Fone	CEP
Luiz Alves	SC	(47) 3377-8600	89115-000
Bairro CENTRO			
CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	
83.102.319/0001-55	****	****	
E-mail compras@luizalves.sc.gov.br			

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
****	****	****
E-mail		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
CONTRATAÇÃO DA BANDA SAN FRANCISCO PARA APRESENTAÇÃO NA 28ª FESTA DA CACHAÇA - JULHO DE 2017. CONTRATO N. 29/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N. 26/2017 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 380/2017 DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA N. 1384-6, CONTA CORRENTE N. 25.350-2, SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA. ME, CNPJ N. 72.275.076/0001-30	20.000,00	3,84	768,00	Sim

Código do Serviço 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.							
CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
0,00	0,00	20.000,00	768,00	0,00	0,00		
Valor Total da NFS-e		Valor Líquido da NFS-e					
20.000,00		19.232,00					

Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$984,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$2690,00; Total Aprox: R\$3674,00. Fonte: IBPT.	
--	---

Consulta realizada em 17/07/2017 às 10:21:35.
 Para consultar a autenticidade acesse: 189.126.52.82:3341/nfse.portal



Recebi(emos) de SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA - ME os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data Identificação e assinatura do receptor	201700000000072 Número da NFS-e Competência 15/07/2017 NFS-e cb5f337a6	Número de Controle do Município
---	---	---------------------------------

Consulta realizada em 17/07/2017 às 10:21:35.
 Para consultar a autenticidade acesse: 189.126.52.82:3341/nfse.portal

13

b



14

B

Data: 31/10/2018

ORÇAMENTO
13/12/2018 - CHOPPINZINHO-PR

Descrição	Valor
<ul style="list-style-type: none">Baile Show com Banda Hora Nacional, contendo 09 integrantes de palco e 03 na equipe técnica, no total 12 Pessoas;A Banda dispõe dos seguintes instrumentos: teclado, bateria, instrumentos de percussão, baixo, violão, guitarra;Técnicos de som e luz/equipe técnica treinada e capacitada, com epis e segurança;Sistema de sonorização profissional, com mesas digitais, com grande qualidade sonora;Sistema de Iluminação 12 Beams 200 para efeitos;06 Spider para efeitos de luz;36 Canhões de Led para Iluminação;02 Strobe, 02 Mini Bruts.Painel de Led (14 Placas medindo 96x96), formando uma tela no fundo do palco, no qual poderá passar videos e fotos.	R\$ 18.300,00

Observações:

- > AS DISPESAS COM TRANSPORTE INCLUSAS NO VALOR DO ORÇAMENTO.

Condições de Pagamento:

- > A COMBINAR

A Empresa possui equipamentos de qualidade e profissionais altamente capacitados para a realização do evento, a preocupação constante na qualidade de nosso serviço lhe proporcionará tranquilidade e bem estar na execução.

EVANDRO MIORANDO
BANDA HORA NACIONAL

03.969.016/0001-03

Miorando & Cia. Ltda.

Rua Carlos Barbosa, 164 - Jd. Gisele
85905-280 - Toledo, Paraná

BANDA
FRUTO PROIBIDO

FONES (43) - 3202 - 6656/ ou 43999682470

www.bandafrutoproibido.com.br

E-mail: b.frutoproibido@uol.com.br

A/C Dep de Eventos
Ref.: Orçamento/ Proposta
Data: 13/12/2018
Evento: Show Aniversário do Município
Cidade: Chopinzinho

<i>Data</i>	<i>Atração</i>	<i>Cachê</i>
13/12/2018	Banda Fruto Proibido	R\$18.500,00

Neste valor está incluso som, iluminação, painel de led e transporte.

Despesas do contratante:

- hotel para 13 pessoas e refeições para 18 pessoas ;
- Camarim: água mineral, refrigerantes durante o evento e 18 lanches no final.

Ficaremos honrados em poder realizar este evento.

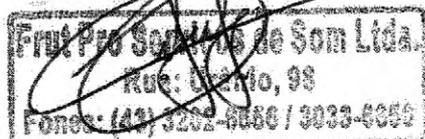
Visite nosso site:

www.bandafrutoproibido.com.br

www.facebook.com/bandafrutoproibido

Apucarana, 31 de outubro de 2018

Att.



Cibele

43999682470 ou 43 32026656



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

P

DATA: 31/10/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO MUSICAL SÃO FRANCISCO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

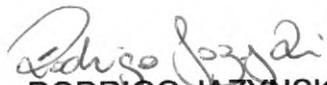
Valor: R\$ 17.500,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.677/2017 – LOA.

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (2230) Fonte 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17
D

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 31/10/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO MUSICAL SÃO FRANCISCO PARA SHOW EM COMEMORAÇÃO AO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a Contratação do Musical São Francisco para Show em Comemoração ao 63º Aniversário do Município, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MARCELO REINEHR & CIA LTDA ME
CNPJ 09.560.307/0001-11**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual as partes a seguir identificadas:

01. MARCELO REINEHR brasileiro, natural de Cunha Porã - SC, solteiro, músico, C.I. 5.200.818 expedida pela SSP-SC, CPF 052.913.109-95, nascido em 04/04/1994, residente e domiciliado à Rua San Francisco, 81, apt. 303, Centro, município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, CEP 89890-000.

02. EDER REINEHR, brasileiro, natural de Cunha Porã - SC, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, C.I. 4.906.943, expedida pela SSP-SC, CPF 040.144.109-19, nascido em 12/06/1985, residente e domiciliado à Rua San Francisco, 81, apt. 303, Centro, município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, CEP 89890-000.

Únicos sócios componentes da sociedade **MARCELO REINEHR & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 09.560.307/0001-11, com contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob NIRE 42204101101, em data de 28/04/2008, com sede à Rua San Francisco, 81, Centro, município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, CEP 89890-000, resolvem alterar o referido contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA :

O objeto Social da empresa é:

- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças;(4930-2/01)
- Comércio varejista de materiais de construção em geral;(4744-0/99).
- Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.(4744-0-04)

A partir desta data passa a ser:

- Produção musical;(9001-9/02)
- Atividades de sonorização e de iluminação;(9001-9/06)
- Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional;(4930-2/02)

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade gira sob a Firma Social de **MARCELO REINEHR & CIA LTDA ME**, e a partir desta data para a adotar a expressão **MARCELO SAN PRODUÇÕES** como título do estabelecimento.

Á vista das modificações ora ajustadas, resolvem ainda os sócios, consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir: **CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob a Firma Social de **MARCELO REINEHR & CIA LTDA ME**, adotando a expressão **MARCELO SAN PRODUÇÕES** como título do estabelecimento.

Marcelo Reinehr

Eder Reinehr

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede na Rua San Francisco, 81, Centro, município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, CEP 89890-000.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social da empresa é :

- Produção musical;(9001-9/02)
- Atividades de sonorização e de iluminação;(9001-9/06)
- Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional;(4930-2/02)

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social da sociedade é de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) divididos em 68.000(sessenta e oito mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) já totalmente integralizadas, em moeda corrente deste país, é assim dividido entre os sócios.

Sócio	Cotas	Valor R\$	%
MARCELO REINEHR	65.280	65.280,00	96,00
EDER REINEHR	2.720	2.720,00	4,00
TOTAL	68.000	68.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade cabe ao sócio **EDER REINEHR** no cargo de **ADMINISTRADOR**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Marcelo Reinehr Eder Reinehr

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade iniciou suas atividades em 10/05/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

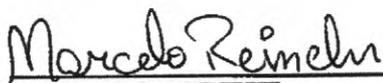
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

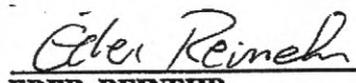
Fica eleito o foro da Comarca de Cunha Porã - SC para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na JUCESC.

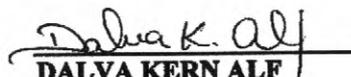
Cunha Porã - SC, 12 de Maio de 2012.

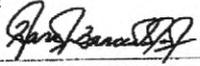

MARCELO REINEHR


EDER REINEHR


RUDINEI PAULO ALF
 C.I. 12R/1.236.271-SSP-SC
 CPF 425.089.759-15

Testemunhas:


DALVA KERN ALF
 C.I. 1.618.197 SSP-SC
 CPF 492.398.809-68

 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2012 SOB Nº: 20121134954 Protocolo: 12/113495-4, DE 25/05/2012 Empresa: 42 2 0410110 1 MARCELO REINEHR & CIA LTDA ME</p>	 BLASCO BORGES BARCELLOS SECRETÁRIO GERAL
--	--

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

21

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.560.307/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2008
NOME EMPRESARIAL MARCELO REINEHR & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCELO SAN PRODUcoes		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAN FRANCISCO	NÚMERO 81	COMPLEMENTO
CEP 89.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CUNHA PORÁ
UF SC	TELEFONE (49) 3646-0203	ENDEREÇO ELETRÔNICO
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/10/2018** às **11:44:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **4.906.943** DATA DE EXPEDIÇÃO **16/JUN/2014**

NOME **ÉDER REINEHR**

FILIAÇÃO **LINO FRANCISCO REINEHR**
MARLENE JACINTA MOHR REINEHR

NATURALIDADE **CUNHA PORÁ SC** DATA DE NASCIMENTO **12/JUN/1983**

DDC. ORIGEM **CERT. CAS. 3141 LV B-15 FL. 29.**
CART. PEROTTI - CUNHA PORÁ - SC

CPF **040.144.109-19** **JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH**
Perito Criminal

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Eder Reinehr
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

IMPRIMIR

VOLTAR

23

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09560307/0001-11
Razão Social: MARCELO REINEHR E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: MARCELO SAN PRODUCOES
Endereço: RUA SAO FRANCISCO 81 / CENTRO / CUNHA PORA / SC / 89890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2018 a 23/11/2018

Certificação Número: 2018102510341994754457

Informação obtida em 30/10/2018, às 16:10:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

24

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'P' or similar character.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCELO REINEHR & CIA LTDA
CNPJ: 09.560.307/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:13:43 do dia 30/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2019.

Código de controle da certidão: **8473.35B0.7717.72FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO REINEHR & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.560.307/0001-11

Certidão n°: 161328636/2018

Expedição: 30/10/2018, às 16:14:40

Validade: 27/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO REINEHR & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.560.307/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MARCELO REINEHR & CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **09.560.307/0001-11**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **180140101019403**
Data de emissão: **22/10/2018 16:34:34**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **21/12/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Tributação
Rua Moura Brasil 1639 - Centro - CEP 89890-000



27
4

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS 2018 / 1076

DADOS DO IMÓVEL/CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL...:MARCELO REINEHR & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF.....:09.560.307/0001-11
ENDERECO.....:(VULGO) SAN FRANCISCO 81 BAIRRO....:CENTRO
CIDADE.....:CUNHA PORÁ UF.....:SC CEP...: 89890000

CERTIFICAMOS, a pedido do contribuinte/requerente acima identificado, que NÃO CONSTA (M) DÉBITO(S) referente ao CPF/CNPJ acima identificado pelo NUMERO DE CNPJ/CPF referente a Debitos de Tributos Municipais.

CERTIFICAMOS, ainda que esta CERTIDÃO tem validade somente para o cpf/cnpj acima identificado.

Resguardado o direito da FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL cobrar quaisquer debitos que venham a ser apurados, mesmos áqueles compreendidos no período de emissão desta certidão.

FINALIDADE.....:Geral

VALIDADE.....:28 DE JANEIRO DE 2019

DATA EMISSÃO....:30/10/2018

OBSERVAÇÃO.....:

REQUERENTE.....:Emissão de certidão pelo atendimento ao cidadão

CÓDIGO AUTENTICIDADE:894626865894626

Cunha Porã, 30 de Outubro de 2018

- LTRO
- BUSCA LIVRE
- PERÍODO DE VIGÊNCIA
- NOME
- CPF / CNPJ
- UF DO SANCIONADO
- ÓRGÃO SANCIONADOR
- TIPO DE SANÇÃO

<< OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:
CPF / CNPJ: 09560307000111
Data da consulta: 12/11/2018 11:55:51
Data de última atualização: 10/11/2018 10:15:09

Tabela de dados

IMPRIMIR BAIXAR REMOVER/ADICIONAR COLUNAS PAINEL DE SANÇÕES VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

ANTERIOR PRÓXIMA Exibir 15 resultados PAGINAÇÃO COMPLETA

Visualização gráfica



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

29

Ø

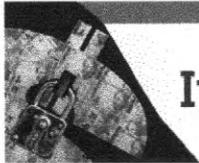
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="09560307000111"/>
Nome	<input type="text" value="MARCELO REINEHR E CIA LTDA ME"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 09560307000111!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

30

φ

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/10/2018 às 12:38) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 09.560.307/0001-11.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BD9.BE63.34B2.E707

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **MARCELO REINEHR E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.560.307/0001-11, com sede à Rua San Francisco, 81 – Centro, no Município Cunha Porã, SC, neste ato representada pelo Sr ÉDER REINEHR, portador da carteira de identidade RG nº 4.906.943 e inscrito(a) no CPF sob nº 040.144.109-19, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cunha Porã/SC, 30 de outubro de 2018.



ÉDER REINEHR
Sócio Proprietário
MARCELO REINEHR E CIA LTDA

09.560.307/0001-11

MARCELO REINEHR & CIA LTDA ME

Rua San Francisco, 81 - Centro
09.890-000 - Cunha Porã - Santa Catarina

9

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 12 de novembro de 2018.

Paulo Egidio  Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

9

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3545/2018** e considerando os preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Prestação de Serviços, através de processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (2230) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 12 de novembro de 2018.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ___/2018

Processo nº. 271/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018 e alterada pelo Decreto nº 471/2018 resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Inexigibilidade de Licitação está baseada no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 3545/2018 requer a Contratação do Musical São Francisco para Show em Comemoração ao 63º Aniversário do Município, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: MARCELO REINEHR & CIA LTDA		
Endereço: Rua San Francisco nº 81, Bairro: Centro		
Cidade: Cunha Porã	CEP: 89.890-000	U.F.: SC
CNPJ: 09.560.307/0001-11		
Representante: Eder Reinehr		
CPF: 040.144.109-19	RG: 4.906.943 SSP/SC	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – O art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo de execução do Contrato será no dia 13 de dezembro de 2018, conforme descrição no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados.

5.2 – A vigência do Contrato será até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.



Município de Chopinzinho

36

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Administração, dentro da vigência do contrato.

VI – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

6.2 – O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado através de depósito bancário, na seguinte conta corrente: Banco Bradesco (nº 237). Agência nº 1731, Conta Corrente nº 35.232-2, em nome de Marcelo Reinher e Cia Ltda, CNPJ 09.560.307/0001-11.

6.3 – Os valores não serão reajustados.

6.4 – Todas as despesas deslocamento e hospedagem serão por conta da contratada.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, ___/___/2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Josiane Moschen

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	01	Show	Contratação do Musical San Francisco, para baile com animação e sonorização em comemoração ao 63º aniversário do Município de Chopinzinho. O evento será realizado no dia 13 de dezembro de 2018, no Centro de Eventos Municipal, com 4 (quatro) horas de duração, com início previsto para 23:00h, intervalo de 15 minutos e término as 03:00h.	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A MARCELO REINEHR & CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MARCELO REINEHR & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua San Francisco nº 81, Bairro: Centro, CEP:89.890-000, na cidade de Cunha Porã – SC, inscrita no CNPJ nº 09.560.307/0001-11, neste ato representado pelo Senhor Eder Reinehr, portador do CPF nº: 040.144.109-19, e do RG nº: 4.906.943 SSP/SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2018, Processo Licitatório nº 271/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	01	Show	Contratação do Musical San Francisco, para baile com animação e sonorização em comemoração ao 63º aniversário do Município de Chopinzinho. O evento será realizado no dia 13 de dezembro de 2018, no Centro de Eventos Municipal, com 4 (quatro) horas de duração, com início previsto para 23:00h, intervalo de 15 minutos e término as 03:00h.	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado através de depósito bancário, na seguinte conta corrente: Banco Bradesco (nº 237). Agência nº 1731, Conta Corrente nº 35.232-2, em nome de Marcelo Reinher e Cia Ltda, CNPJ 09.560.307/0001-11.

Os valores não serão reajustados.



Município de Chopinzinho

39

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Todas as despesas deslocamento e hospedagem serão por conta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (2230) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do Contrato será no dia 13 de dezembro de 2018, conforme descrição do objeto.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria Administração, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme o Termo de Referência e Cláusula 01 deste Termo, não sendo permitida sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato será no dia 13 de dezembro de 2018, conforme descrição do objeto.

A vigência do Contrato será até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações:

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa, transporte e alimentação ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso. ✓ D

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 209/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 39/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Fornecer o produto objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato:

Jantar com refrigerantes e água, para 15 (quinze) pessoas;

04 fardos de água mineral sem gás no palco;

Segurança e policiamento no evento, a fim de garantir a integridade da banda;

Energia elétrica no local (disjuntor de no mínimo 75 A);

Local adequado para higiene pessoal dos integrantes da banda (banheiro limpo com chuveiro com água quente);

Pagamento de qualquer tipo de taxas, licenças, multas, entidades arrecadoras, ART's, laudos, enfim, qualquer ônus relacionado ao evento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A Gestão do Contrato será efetuada pela Secretária e Administração, Senhor Edvaldo Correa de Andrade.

A fiscalização será efetuada pela servidora Senhora Ana Carolina Chiczita Miola, e em sua ausência pelo servidor Senhor Rafael Xavier Ferrarini, estando sujeito à conferência na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, ___/___/2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Marcelo Reinehr & Cia Ltda
Eder Reinehr – Representante Legal
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Edvaldo Correa de Andrade
Gestor do Contrato

Ana Carolina Chiczita Miola
Fiscal do Contrato

Rafael Xavier Ferrarini
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº ___/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcelo Reinehr & Cia Ltda. CNPJ: 09.560.307/0001-11. Objeto: contratação do Musical São Francisco para Show em Comemoração ao 63º Aniversário do Município. Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº ___/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 2230. Data da assinatura: ___/___/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Eder Reinehr, pela Empresa.

REMESSA

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura, do que lavro o presente termo.


Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 14 de novembro de 2018.


Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

REMESSA

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.


Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data,, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 14 de novembro de 2018.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

48

Processo Licitatório n.º 271/2018 – Inexigibilidade de Licitação.

Assunto: Contratação do musical San Francisco para show em comemoração ao 63º aniversário do Município.

PROCURADORIA JURÍDICA

DESPACHO

1. Trata-se de processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação n.º 271/2018, cujo objeto é a contratação do musical San Francisco para show em comemoração ao 63º aniversário do Município.
2. Antes da análise meritória, esta Procuradoria recomenda:

2.1. Secretaria Municipal de Administração:

2.1.1. Considerando que o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 estabelece a hipótese de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, recomenda-se que a **Secretaria adéque a justificativa**, contendo maiores informações sobre a banda, como o nome dos integrantes, tempo de formação, etc., lembrando que a consagração do artista, se não for notória, deve ser devidamente comprovada nos autos do processo de inexigibilidade, seja mediante a juntada de noticiários de jornais, seja pela demonstração de contratações pretéritas para atrações relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos. **Se não houver tal comprovação, a contratação é ilegal.**

Nesse sentido, leciona Marçal Justen Filho: "[...] Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretende impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que a crítica especializada ou a

L



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

49

*opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."*¹

Do mesmo modo é o posicionamento do TCU:

"[...] A princípio, como bem destacou o Ministério Público, a notória especialização deve ser avaliada em relação à banda de música contratada e não em relação à empresa que a representava. Assim, somente a apresentação da Banda [...] poderia cumprir as condições estabelecidas em contrato [...]. Ora, nada disso foi demonstrado no processo. A simples afirmação de que outras bandas se apresentaram e animaram a festividade do aniversário da emancipação municipal não constitui prova bastante para demonstrar a boa e regular aplicação dos recursos do convênio. Como já demonstrado, esses recursos foram destinados à contratação da Banda [...], por inexigibilidade de licitação ante a notória especialização desse conjunto musical". (Acórdão 1.370/2012).

2.1.2. Recomenda-se a exclusão do Termo de Referência e minutas do Edital e Contrato quanto à obrigação da contratante no pagamento de qualquer tipo de taxas, licenças, multas, entidades arrecadoras, ART's, laudos ou qualquer ônus relacionado ao evento, ou, **a Secretaria deve justificar a sua pertinência**, tendo em vista que está divergente da previsão contida na cláusula sétima do contrato (fl. 39), a qual estipula que é obrigação da contratada incluir em seu preço todo e qualquer tipo de imposto, taxa, transporte e alimentação ou outro encargo que possa incidir.

2.1.3. Corrija a divergência verificada entre o contido no termo de Referência, de que as refeições (jantar com refrigerante e água para 15 pessoas) serão por conta do Contratante, e o previsto no item das obrigações da contratada, de que as despesas de alimentação ficam por conta da contratada.

2.1.4. Quanto ao item anterior, a Secretaria deve definir quais despesas ficarão sob responsabilidade da Administração, tendo em vista que devem ser previstas anteriormente à contratação, especificando, ainda, a quem cabe a responsabilidade pela estrutura de palco, lembrando que a má execução do objeto pela contratada não a exime de suas responsabilidades, inclusive no que tange a eventual aplicação de multas.

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. Editora Revista dos Tribunais. 16ª Ed: São Paulo, 2014, p. 515.

1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

2.1.5. Junte aos autos a Carta de Exclusividade entre a empresa e a banda (fl. 09) devidamente registrada em cartório, nos termos dos Acórdãos 1435/17² e 1.351/18 do TCU.

3. **Divisão de Licitações e Contratos:** adéque as minutas do Edital e Contrato de acordo com a manifestação da Secretaria de Administração, mormente em relação à divergência entre a responsabilidade da contratada e da contratante contidas na cláusula sétima da minuta do contrato.
4. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2018.

MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

² “[...] 9.2.2. do mesmo modo, contrariam o sobredito dispositivo legal as situações de contrato de exclusividade – entre o artista/banda e o empresário – apresentado sem registro em cartório, bem como de não apresentação, pelo conveniente, do próprio contrato de exclusividade”. (g.n).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpe, 3811, Bairro São Miguel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 271/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 863/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI, da Lei n.º 8.666/1993, prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Despacho de fls. 48/50, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 20 de novembro de 2018.

FÁBIO LUIZ SASSON DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 - OAB/PR 26.368

MUSICAL SAN FRANCISCO

23
NOV GIGANTE DEL
STO A. DO SUDOESTE -

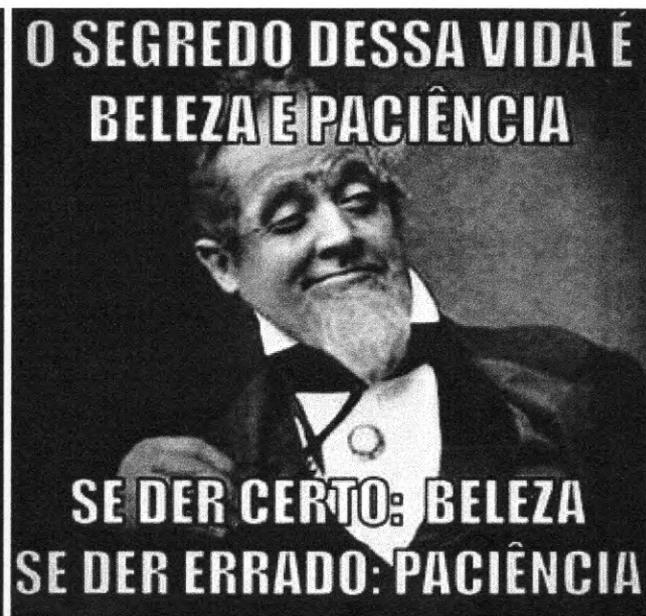
23
NOV MARK S CLUB
AMPÉRE - PR

24
NOV SÃO PAULINHO
VISTA ALEGRE - RS

25
NOV ÁGUA VERDE
MARCELINO RAMOS -

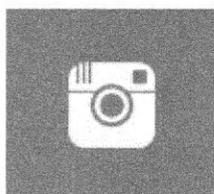
+ Agenda Completa

NA ESTRADA





Lançamer



Discografia

Redes Sociais



Estrutura

ACESSAR

Contato
(49) 3646 0308

Shows
(49) 8853 3218

Parceiros



Copyright@2013.Todos os direitos reservados.

**23**
NOVGIGANTE DEL
STO A. DO SUDOESTE -**23**
NOVMARK S CLUB
AMPÉRE - PR**24**
NOVSÃO PAULINHO
VISTA ALEGRE - RS**25**
NOVÁGUA VERDE
MARCELINO RAMOS -

+ Agenda Completa

Musical San Francisco

O Musical San Francisco é uma banda com mais 30 anos de estrada. Formado por Paulinho e Cesar Oswald nos vc Fábio Pedroso nos teclados/acordeom, Jonathan na bateria, Tivio e Tilico nos metais.

Ao longo da carreira, a banda já gravou 15 CDs e 03 DVDs ao vivo.

Músicas como: Diga Locutor, O Amigo, Você Merece o Oscar, Um homem quando chora, Tá rolando um flashback, Ple Cara, Jeito Diferente, e a recente "Um Anjo na Balada", são sucesso na programação das rádios.

Integrantes



Cesar Oswald
Vocalista



Pedroso
Tecladista



Paulinho
Vocalista
Tivio
Trompetista



Josué
Guitarrista
Tilico
Trompetista

Copyright@2013.Todos os direitos reservados.



- 23**
NOV GIGANTE DEL
STO A. DO SUDOESTE -
- 23**
NOV MARK S CLUB
AMPÉRE - PR
- 24**
NOV SÃO PAULINHO
VISTA ALEGRE - RS
- 25**
NOV ÁGUA VERDE
MARCELINO RAMOS -

+ Agenda Completa

Agenda Completa

23 GIGANTE DEL FRONTEIRA
NOV
STO A. DO SUDOESTE - PR

25 ÁGUA VERDE
NOV
MARCELINO RAMOS - RS

28 CLUBE MANSÃO
NOV
PENHA - SC

30 LIBERTÁ DANCETERIA
NOV
CAXIAS DO SUL - RS

02 P. STO. ISIDORO
DEZ
PERITIBA - SC

23 MARK S CLUB
NOV
AMPÉRE - PR

25 BAILINHO DA 15
NOV
PASSO FUNDO - RS

29 EXOQUARA
NOV
GUARAMIRIM - SC

01 S. E. IMPERIAL
DEZ
CRUZ ALTA - RS

02 RAMA C. E.
DEZ
XANXERÉ - SC

24 SÃO PAULINHO
NOV
VISTA ALEGRE - RS

27 SOC. DIANA
NOV
JOINVILLE - SC

30 UNIÃO SCHARLAU
NOV
SÃO LEOPOLDO - RS

01 L^a FLORESTA
DEZ
SELBACH - RS



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

Fundamentado no Art. 25, III, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação "APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CONJUNTO MUSICAL "SAN FRANCISCO" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2017 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS". Valor: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).."

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: BANDA MUSICAL SAN FRANCISCO, intermediada por SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ 72.275.076/0001-30

Vigência: DE 16/05/2017 ATÉ 16/08/2017."

Valor: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Fundamento: Art. 25, III, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 16 de maio de 2017.

PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

60

h

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2017

CONTRATADA	SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA ME	CNPJ	72.275.076/0001-30
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CONJUNTO MUSICAL "SAN FRANCISCO" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2017 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS		
LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 8/2017		
VALOR	16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)		
VIGÊNCIA	16/08/17 FORO: Comarca de São João - PR		



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

61
L

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2017
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 88/2017

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de show artístico da Banda Musical San Francisco diretamente para apresentação musical na Festa das Tradições – Edição 2017, na data de 10/11/2017, com início previsto para as 23:30 horas e duração aproximada de 4 horas.

1.2. Como a programação da festa ainda se encontra em fase de conclusão, fica desde já estabelecido que o horário de início da apresentação poderá ser alterado, ficando a contratada obrigada a aceitar a alteração, sendo que a duração não poderá ser alterada.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. O show contratado irá compor as festividades alusivas a Festa das Tradições – Edição 2017, festa típica do Município de Benedito Novo, caracterizando-se pela execução de músicas para o público presente no evento, segundo o repertório formado pela banda em questão. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pela Banda Musical San Francisco.

2.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

2.2.1. A população local e regional prestigia shows realizados por bandas, sendo prova o fato da grande participação em bailes animados por bandas musicais. A banda Musical San Francisco pertence ao segmento de bandas show, já tendo se apresentado em diversos eventos ao redor do Estado de Santa Catarina, contando com um repertório eclético e variado, apto a agradar a todos os públicos. Tal fato, aliado a sua consagração, justificam a opção por sua escolha. A empresa contratada possui Carta de Exclusividade para fins de representação e venda de shows do grupo musical San Francisco em todo território nacional e estrangeiro até a data de 31 de dezembro de 2020.

2.3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

2.3.1. O preço a ser pago é considerado como valor de mercado, comprovando através de notas fiscais de 2016, demonstrando que a contratada realizou trabalhos semelhantes com valores de R\$ 25.000,00 na Sociedade Recreativa Desportiva 25 de Julho em Jaraguá do Sul, R\$ 25.000,00 na Festa do Chapéu de Palha no Município de Bom Jesus do Sul e R\$ 23.000,00 para Ismael Bassegio nas Cidades de Guarimir e Rio dos Cedros.

3 – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2017 contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4 – DO CONTRATADO E SEU REPRESENTANTE LEGAL

4.1. CONTRATADO:

4.1.1. **Fornecedor:** SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 72.275.076/0001-30, estabelecida na Rua San Francisco, nº 81, apto 103, Cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina.

4.2. **REPRESENTANTE LEGAL:** LINO FRANCISCO REINEHR, portador da Carteira de Identidade nº 1.614.042, expedida pela SSP/SP e CPF nº 515.907.009-53.



5 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas as despesas com tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, transporte, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Ficará a cargo da empresa organizadora da Festa das Tradições o fornecimento de refeições, refrigerantes, água no palco, camarim, sonorização, iluminação e demais necessidades para os integrantes da banda.
- 5.4. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços contratados e apresentação da respectiva nota fiscal equivalente.

6 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A apresentação será realizada no local da Festa das Tradições, sito à Rua Cruz e Souza, 175, Bairro Centro, Benedito Novo (SC). A Banda contratada trará seus instrumentos pessoais e cenários que forem necessários para a realização do show.
- 6.2. Em atendimento ao determinado no art. 67 da Lei nº 8666/93 o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Termo, por parte do Município ficará a cargo da Comissão Fiscalizadora nomeada pela Portaria nº 275/2017.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2017:

05.001.13.392.0052.2036.3390392300.1000000 – Recursos ordinários

8 – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 8.1. Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição: III - em especial para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

9 – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

- 9.1. Aplica-se à este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
 - Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
 - Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - Lei Orgânica do Município;
 - Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,
 - Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

10 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 10.1. Integram o presente Termo de Inexigibilidade, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- Proposta de Preços; e,
- Documentos de Habilitação.

11 – DO FORO



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

63
L

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de TIMBÓ/SC.

12 – DA DELIBERAÇÃO

12.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

MARLIZE KONELL CARLINI
Secretária da Educação e Cultura

CINTIA MARA MICHELE PANINI
Diretora de Cultura e Turismo

13 – DA RATIFICAÇÃO

13.1. Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por inexigibilidade de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Benedito Novo/SC, 20 de setembro de 2017.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

64
L

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

ATA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado conforme Lei Mun. N.º 1402/04 Pinhalzinho 6/5/2015

Secretaria de Administração e Planejamento

Objeto:

Contratação de Show baile com o **"Musical San Francisco"** no dia 11 de Julho de 2015 no Pavilhão Central da Efacip, para o evento da **Festa Colonial do Vinho, Queijo e Salame**, com duração de 4:00 horas, iniciando as 23:00 com término as 03:00 com intervalo de 15 minutos.

Órgão solicitante: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Justificativa da contratação:

Justifica-se a contratação do **"Musical San Francisco"**, para animação do evento da **Festa Colonial do Vinho, Queijo e Salame** pelo fato de ser uma banda conceituada no mercado e que atua no ramo de entretenimento, oferecendo serviços de animação e sonorização em eventos, shows e bailes há mais de 30 anos, possuindo estrutura própria de sonorização e iluminação, realizando em média 20 (vinte) apresentações por mês, tem em sua trajetória artística 15 CDs e 3 DVDs gravados, consagrada pela opinião pública, bastante atuante no sul do Brasil, bem como nos Países vizinhos (Paraguai e Argentina).

O valor total da contratação importa a quantia de R\$: 28.000,00 (vinte e oito mil reais) pagos em uma única parcela, verificada pela CPL que o valor é compatível com os valores cobrados por outras bandas musicais e pelos preços praticados nos demais entes públicos em contratação para o mesmo objeto. (anexo).

Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Licitação.

Fundamentação Legal: artigo 25 Inciso III da Lei 8.666/93.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Contratado: SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA ME

Valor: R\$ 28.000,00

Condições de pagamento: Parcela Única

Dotação Orçamentária:

09.01.2.052.3.3.90.39.22.00.00.00 (201/2015)

Vigência: 06/05/2015 a 31/07/2015



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:

- ✓ Solicitação de Serviços;
- ✓ Solicitação de Abertura de Licitação/dispensa;
- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- ✓ Parecer Jurídico;
- ✓ Termo de Homologação;
- ✓ Autorização de Fornecimento;
- ✓ Contrato administrativo nº 133/2015;
- ✓ Release;
- ✓ Orçamentos;
- ✓ Carta de Exclusividade;
- ✓ Contrato Social;
- ✓ Cartão CNPJ;
- ✓ Certidão Negativa Federal;
- ✓ Certidão Negativa Estadual;
- ✓ Certidão Negativa Municipal;
- ✓ Certidão Negativa FGTS;
- ✓ Certidão Negativa Trabalhista;
- ✓ Declaração que não emprega menores;
- ✓ Publicação (*Mural Público e Web*).

Pinhalzinho, SC, 06 de Maio de 2015.

Leonir Bettanin
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883 FLS: 89
85.560-000 CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 363/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogerio Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua San Francisco, 81, Apt. 302, Centro, CEP: 89.890-000 – Cunha Porã – SC, com CNPJ: 72.275.076/0001-30, neste ato representado pelo Senhor Lino Francisco Reinehr, portador do CPF nº 515.907.009-53, e do RG nº 1.614.042 SSP/SC, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade 29/2015, Processo Licitatório 242/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a contratação dos serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 242/2015 – Inexigibilidade 29/2015.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	01	Show	Contratação do Musical San Francisco, para show na inauguração do Novo Paço Municipal, no dia 14 de dezembro de 2015, com 4 (quatro) horas de duração.	14.000,00
VALOR TOTAL R\$				14.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que serão pagos em parcela única no dia da Realização do Evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 09.04.133920016.2.023.3.3.90.39 (1897)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser no dia da Inauguração do Paço Municipal – Dia 14/12/2015.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Administração, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação. não sendo permitida sua



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.983 FLS: 40

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O objeto deste contrato será executado no dia 14 de dezembro de 2015.
O prazo de validade deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser executados com excelência, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 242/2015 – Inexigibilidade nº 29/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Administração Senhor Delair Vilmar Ambrosini, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto de realização do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

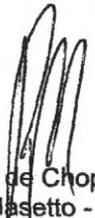
Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 18 de novembro de 2015.



Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante



San Francisco Transportes e Sonorizações Ltda - ME
Lino Francisco Reinehr
Contratada

72.275.076/0001-30

**SAN FRANCISCO TRANSPORTES
E SONORIZAÇÕES LTDA ME**

Rua San Francisco, 81 - Apto 302, Centro
89.890-000 - Cunha Porã - Santa Catarina

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

69
L

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Referência

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	01	Show	Contratação do Musical San Francisco, para baile com animação e sonorização em comemoração ao 63º aniversário do Município de Chopinzinho. O evento será realizado no dia 13 de dezembro de 2018, no Centro de Eventos Municipal, com 4 (quatro) horas de duração, com início previsto para 23:00 h, intervalo de 15 minutos e término as 03:00 h.	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 17.500,00

2. O pagamento

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

3. A vigência do Contrato

A vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.

4. As obrigações da Contratante

- Efetuar o pagamento ajustado.
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato:
- Jantar com refrigerantes e água, para 15 (quinze) pessoas;
- 04 fardos de água mineral sem gás no palco;
- Segurança e policiamento no evento, a fim de garantir a integridade da banda;
- Energia elétrica no local (disjuntor de no mínimo 75 A);
- Local adequado para higiene pessoal dos integrantes da banda (banheiro limpo com chuveiro com água quente);
- A Contratante disponibilizará a estrutura de palco existente no Centro de Eventos para utilização da Contratada.

5. As obrigações da Contratada

- Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa e transporte ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
- § 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

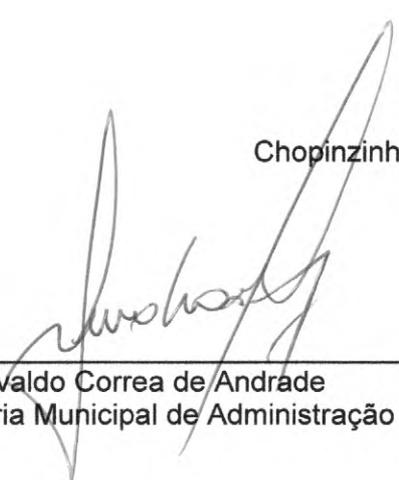
qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

- d) § 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
- e) Fornecer o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração

Chopinzinho, 22 de novembro de 2018.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretaria Municipal de Administração



Musical San Francisco
Rua San Francisco, 81/302 – Centro
Cunha Porã SC – 89.890-000
Fone: (49) 3646-0308 – Escritório
www.musicalsantofrancisco.com.br

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular o **MUSICAL SAN FRANCISCO**, por intermédio do seu proprietário, Sr. **LINO FRANCISCO REINEHR**, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 1.614.042, CPF nº. 515.907.009-53, residente e domiciliado na Rua San Francisco, 81, na cidade de Cunha Porã - SC, para todos os fins de direitos e obrigações, sob as penas da lei, **CONCEDE** a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** à empresa **MARCELO REINEHR E CIA LTDA ME**, empresa inscrita no CNPJ nº 09.560.307/0001-11, situada na Rua San Francisco, 81 – Centro, na cidade de Cunha Porã SC – 89.890-000, para fins de representação do grupo com exclusividade para realização de espetáculos artísticos, em todo o território nacional e estrangeiro, por tempo indeterminado.

Cunha Porã, 30 de Agosto de 2018.



LINO FRANCISCO REINEHR
MUSICAL SAN FRANCISCO



Estado de Santa Catarina
Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Susanna Fracasso - Tabelante Designada
Rua Benjamin Constant, 990, Centro, Cunha Porã - SC, 89890-000.
tabelonatorc@unhaporã.sc.gov.br

RECONHECIMENTO 069776
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de **LINO FRANCISCO REINEHR**
Cunha Porã, 21 de novembro de 2018. Em teste da verdade

SUSANNA FRACASSO - Tabelante Designada
Emolumentos: R\$ 3,15 - Imp: R\$ 1,00 - Total: R\$ 5,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FGF17698-XTEN

Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA COMPLEMENTAR

Com referência ao Despacho da Procuradoria Jurídica (fls. 48 a 50), a Secretaria de Administração complementa a justificativa da contratação da seguinte forma:

O Musical San Francisco é uma banda com mais de 30 anos de estrada, seus integrantes são: Pulinho e Cesar Oswald – vocalistas, Josué – guitarrista, Pedroso – tecladista, Tivio e Tilico – Trompetistas, a banda já gravou 15 CDs e 03 DVDs ao vivo.

A banda é conhecida na região sul e gravou várias músicas, dentre elas: Diga Locutor, O Amigo, Você Merece o Oscar, Um homem quando chora, Tá rolando um flashback, Plebeu Apaixonado, Hoje me Ame, Tapa na Cara, Jeito Diferente, e Um Anjo na Balada, músicas tocadas tradicionalmente em shows baile, os quais são realizados frequentemente na região sul do país.

A banda Musical San Francisco pertence ao segmento de bandas show, já tendo se apresentado em diversos eventos na região, contando com um repertório eclético e diversificado, que agrada a todos os públicos.

Através de pesquisas na internet foi visualizado o site da Banda (fls. 52 a 58), onde foi possível conhecer a história da banda e também a agenda programada da mesma, desta forma, é possível perceber que a banda já possui 14 shows baile programados entre os dias 23 de novembro a 02 de dezembro de 2018, nos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, desta forma, podemos perceber que a banda é conhecida e requisitada na região sul.

Foram encontrados ainda o extrato de inexigibilidade de licitação n° 08/2017 (fl. 59) e extrato do contrato n° 134/2017 (fl. 60), no site do município de Sulina – PR, onde o município contratou o Musical San Francisco em 16 de maio de 2017, encontramos ainda o Termo de Inexigibilidade n° 88/2017 (fls. 61 a 63), da Prefeitura de Benedito Novo – SC, onde o município contratou o Musical San Francisco em 20 de setembro de 2017 e a Ata de Inexigibilidade de Licitação n° 008/2015 (fl. 64 a 65), da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho – SC, onde o município contratou o Musical San Francisco em 06 de maio de 2015. Além disso, o município de Chopinzinho já contratou o Musical San Francisco, através da Inexigibilidade de licitação n° 29/2015, contrato n° 363/2015 (fls. 66 a 68), para show de inauguração do Paço Municipal, em 18 de novembro de 2015.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Com relação a Recomendação 2.1.2., estará sendo excluindo do termo de referência e demais documentos, quanto a recomendação 2.1.3, será corrigida a divergência, sendo o jantar e a água no palco por conta do município, bem como, quanto a recomendação 2.1.4., a banda irá utilizar a estrutura de palco, já existente no Centro de eventos que será disponibilizada pelo município.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2018.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09560307/0001-11
Razão Social: MARCELO REINEHR E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: MARCELO SAN PRODUcoes
Endereço: RUA SAO FRANCISCO 81 / CENTRO / CUNHA PORÁ / SC / 89890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2018 a 14/12/2018

Certificação Número: 2018111503084176510909

Informação obtida em 22/11/2018, às 09:35:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ___/2018

Processo nº. 271/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018 e alterada pelo Decreto nº 471/2018 resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Inexigibilidade de Licitação está baseada no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 3545/2018 requer a Contratação do Musical São Francisco para Show em Comemoração ao 63º Aniversário do Município, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: MARCELO REINEHR & CIA LTDA		
Endereço: Rua San Francisco nº 81, Bairro: Centro		
Cidade: Cunha Porã	CEP: 89.890-000	U.F.: SC
CNPJ: 09.560.307/0001-11		
Representante: Eder Reinehr		
CPF: 040.144.109-19	RG: 4.906.943 SSP/SC	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – O art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo de execução do Contrato será no dia 13 de dezembro de 2018, conforme descrição no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados.

5.2 – A vigência do Contrato será até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Administração, dentro da vigência do contrato.

VI – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

6.2 – O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado através de depósito bancário, na seguinte conta corrente: Banco Bradesco (nº 237). Agência nº 1731, Conta Corrente nº 35.232-2, em nome de Marcelo Reinher e Cia Ltda, CNPJ 09.560.307/0001-11.

6.3 – Os valores não serão reajustados.

6.4 – Todas as despesas deslocamento e hospedagem serão por conta da contratada.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Josiane Moschen

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	01	Show	Contratação do Musical San Francisco, para baile com animação e sonorização em comemoração ao 63º aniversário do Município de Chopinzinho. O evento será realizado no dia 13 de dezembro de 2018, no Centro de Eventos Municipal, com 4 (quatro) horas de duração, com início previsto para 23:00h, intervalo de 15 minutos e término as 03:00h.	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A MARCELO REINEHR & CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MARCELO REINEHR & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua San Francisco nº 81, Bairro: Centro, CEP:89.890-000, na cidade de Cunha Porã – SC, inscrita no CNPJ nº 09.560.307/0001-11, neste ato representado pelo Senhor Eder Reinehr, portador do CPF nº: 040.144.109-19, e do RG nº: 4.906.943 SSP/SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2018, Processo Licitatório nº 271/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	01	Show	Contratação do Musical San Francisco, para baile com animação e sonorização em comemoração ao 63º aniversário do Município de Chopinzinho. O evento será realizado no dia 13 de dezembro de 2018, no Centro de Eventos Municipal, com 4 (quatro) horas de duração, com início previsto para 23:00h, intervalo de 15 minutos e término as 03:00h.	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado através de depósito bancário, na seguinte conta corrente: Banco Bradesco (nº 237). Agência nº 1731, Conta Corrente nº 35.232-2, em nome de Marcelo Reinher e Cia Ltda, CNPJ 09.560.307/0001-11.

Os valores não serão reajustados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Todas as despesas deslocamento e hospedagem serão por conta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (2230) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do Contrato será no dia 13 de dezembro de 2018, conforme descrição do objeto.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Administração, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme o Termo de Referência e Cláusula 01 deste Termo, não sendo permitida sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato será no dia 13 de dezembro de 2018, conforme descrição do objeto.

A vigência do Contrato será até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações:

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa e transporte ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 271/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Fornecer o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato:

Jantar com refrigerantes e água, para 15 (quinze) pessoas;

04 fardos de água mineral sem gás no palco;

Segurança e policiamento no evento, a fim de garantir a integridade da banda;

Energia elétrica no local (disjuntor de no mínimo 75 A);

Local adequado para higiene pessoal dos integrantes da banda (banheiro limpo com chuveiro com água quente);

A Contratante disponibilizará a estrutura de palco existente no Centro de Eventos para utilização da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A Gestão do Contrato será efetuada pela Secretária e Administração, Senhor Edvaldo Correa de Andrade.

A fiscalização será efetuada pela servidora Senhora Ana Carolina Chiczita Miola, e em sua ausência pelo servidor Senhor Rafael Xavier Ferrarini, estando sujeito à conferência na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2018.

Município de Chopinzinho
 Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
 Contratante

Marcelo Reinehr & Cia Ltda
 Eder Reinehr – Representante Legal
 Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Edvaldo Correa de Andrade
Gestor do Contrato

Ana Carolina Chiczita Miola
Fiscal do Contrato

Rafael Xavier Ferrarini
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº ___/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcelo Reinehr & Cia Ltda. CNPJ: 09.560.307/0001-11. Objeto: contratação do Musical São Francisco para Show em Comemoração ao 63º Aniversário do Município. Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº ___/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 2230. Data da assinatura: ___/___/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Eder Reinehr, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

0086

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo: 271/2018

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 271/2018, de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da empresa Marcelo Reinehr & CIA LTDA, representante exclusiva da banda Musical San Francisco, cujo objeto é a contratação de show em comemoração ao 63º aniversário do município, em que se requer parecer jurídico da Procuradoria quanto à legalidade da contratação, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

A Justificativa da Secretaria Municipal de Administração à fl. 06 e justificativa complementar às fls. 72-73 à fl. 06, ressaltando, em síntese, que a importância de se comemorar a data de aniversário do município, e para torná-lo o mais agradável possível, justifica-se a contratação de música ao vivo para a animação do evento.

A Secretaria Municipal de Administração, sobretudo na complementação da justificativa de fls. 72-73 justifica de forma adequada a contratação do Musical São Francisco, descrevendo as razões da contratação, os requisitos atendidos pela empresa para a contratação direta.

Os autos foram instruídos com o Termo de Referência à fl. 05.

Carta de Exclusividade da empresa à fl. 71, devidamente registrada no Tabelionato de Notas do Município Cunha Porã/SC.

Às fls. 10/15 constam Notas Fiscais de apresentações similares ao objeto a ser contratado, referente a serviços prestados a outros



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

0087

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

municípios, em que se comprova que o preço a ser pago pelo município é condizente com o que a empresa vem praticando em outros contratos, além de orçamentos fornecidos por outras empresas a pedido da Administração.

A Secretaria de finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto específico (fl. 16).

A documentação pertinente a regularidade da empresa fora acostada às fls. 18/31 e 74, em conformidade com a Lei 8.666/93.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a contratação seja realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação (fl.33).

A autorização do Exmo. Sr. Prefeito para a preparação da minuta do Instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato (fl. 07 e 33).

A minuta de Inexigibilidade de Licitação e Contrato foram acostadas às fls. 75/85.

A Procuradoria, em Despacho de fls. 48/50, e homologado pelo i. Procurador Geral do Município no Despacho de fl. 51, emitiu as seguintes recomendações:

2.1. Secretaria Municipal de Administração:

2.1.1. Considerando que o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 estabelece a hipótese de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, recomenda-se que a **Secretaria adêque a justificativa**, contendo maiores informações sobre a banda, como o nome dos integrantes, tempo de formação, etc., lembrando que a consagração do artista, se não for notória, deve ser devidamente comprovada nos autos do processo de inexigibilidade, seja mediante a juntada de noticiários de jornais, seja pela demonstração de contratações pretéritas para atrações relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos. **Se não houver tal comprovação, a contratação é ilegal.**

Nesse sentido, leciona Marçal Justen Filho: “[...] Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretende impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer

2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

0088

virtude. Exige-se que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”¹

Do mesmo modo é o posicionamento do TCU:

“[...] A princípio, como bem destacou o Ministério Público, a notória especialização deve ser avaliada em relação à banda de música contratada e não em relação à empresa que a representava. Assim, somente a apresentação da Banda [...] poderia cumprir as condições estabelecidas em contrato [...]. Ora, nada disso foi demonstrado no processo. A simples afirmação de que outras bandas se apresentaram e animaram a festividade do aniversário da emancipação municipal não constitui prova bastante para demonstrar a boa e regular aplicação dos recursos do convênio. Como já demonstrado, esses recursos foram destinados à contratação da Banda [...], por inexigibilidade de licitação ante a notória especialização desse conjunto musical”. (Acórdão 1.370/2012).

2.1.2. Recomenda-se a exclusão do Termo de Referência e minutas do Edital e Contrato quanto à obrigação da contratante no pagamento de qualquer tipo de taxas, licenças, multas, entidades arrecadoras, ART's, laudos ou qualquer ônus relacionado ao evento, ou, **a Secretaria deve justificar a sua pertinência**, tendo em vista que está divergente da previsão contida na cláusula sétima do contrato (fl. 39), a qual estipula que é obrigação da contratada incluir em seu preço todo e qualquer tipo de imposto, taxa, transporte e alimentação ou outro encargo que possa incidir.

2.1.3. Corrija a divergência verificada entre o contido no termo de Referência, de que as refeições (jantar com refrigerante e água para 15 pessoas) serão por conta do Contratante, e o previsto no item das obrigações da contratada, de que as despesas de alimentação ficam por conta da contratada.

2.1.4. Quanto ao item anterior, a Secretaria deve definir quais despesas ficarão sob responsabilidade da Administração, tendo em vista que devem ser previstas anteriormente à contratação, especificando, ainda, a quem cabe a responsabilidade pela estrutura de palco, lembrando que a má execução do objeto pela contratada não a exime de suas responsabilidades, inclusive no que tange a eventual aplicação de multas.

2.1.5. Junte aos autos a Carta de Exclusividade entre a empresa e a banda (fl. 09) devidamente registrada em cartório, nos termos dos Acórdãos 1435/17² e 1.351/18 do TCU.

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. Editora Revista dos Tribunais. 16ª Ed: São Paulo, 2014, p. 515.

² “[...] 9.2.2. do mesmo modo, contrariam o sobredito dispositivo legal as situações de contrato de exclusividade – entre o artista/banda e o empresário – **apresentado sem registro em cartório, bem como de não apresentação, pelo conveniente, do próprio contrato de exclusividade**”. (g.n).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

0089

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

1. **Divisão de Licitações e Contratos:** adéque as minutas do Edital e Contrato de acordo com a manifestação da Secretaria de Administração, mormente em relação à divergência entre a responsabilidade da contratada e da contratante contidas na cláusula sétima da minuta do contrato.
2. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

Inicialmente, impende salientar que a presente manifestação tem como lastro, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data, e que, em face do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93, cabe a esta Procuradoria examinar o feito do prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem analisar os demais aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Pois bem. Cumpre salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da Lei 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25, inciso III, § 1º, in verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - **para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

0090

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.(Grifou-se).

Ademais, oportuno ressaltar os seguintes trechos do Acórdão 1435/17 do Tribunal de Contas da União:

"[...] Entendo haver necessidade, sim, da apresentação de documento comprobatório do efetivo recebimento de cachê por parte dos artistas/bandas, a fim de se dar efetivo cumprimento ao art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, o qual exige justificativa para o preço praticado em contrato firmado por inexigibilidade de licitação. E consoante o § 2º do art. 25 da Lei 8.666/1993, constatado eventual superfaturamento na execução do objeto pactuado – e o ônus de afastá-lo é do próprio contratante, no caso o ente conveniente –, "respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".

9.2.1. a apresentação apenas de autorização/atesto/carta de exclusividade que confere exclusividade ao empresário do artista somente para o(s) dia(s) correspondente(s) à apresentação deste, sendo ainda restrita à localidade do evento, não atende aos pressupostos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993, representando impropriedade na execução do convênio;

9.2.2. do mesmo modo, contrariam o sobredito dispositivo legal as situações de contrato de exclusividade – entre o artista/banda e o empresário – apresentado sem registro em cartório, bem como de não apresentação, pelo conveniente, do próprio contrato de exclusividade;

9.2.3. tais situações, no entanto, podem não ensejar, por si sós, o julgamento pela irregularidade das contas tampouco a condenação em débito do(s) responsável(is), a partir das circunstâncias inerentes a cada caso concreto, uma vez que a existência de dano aos cofres públicos, a ser comprovada mediante instauração da devida tomada de contas especial, tende a se evidenciar em cada caso, entre outras questões,

h



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

0091

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

quando: 9.2.3.1. houver indícios de inexecução do evento objeto do convênio; ou 9.2.3.2. não for possível comprovar o nexó de causalidade, ou seja, que os pagamentos tenham sido recebidos pelo artista ou por seu representante devidamente habilitado, seja detentor de contrato de exclusividade, portador de instrumento de procuração ou carta de exclusividade, devidamente registrados em cartório [...]. (Grifou-se).

Contas da União:

No mesmo sentido, o Acórdão 1.351/18 do Tribunal de

[...] No que concerne à validade dos instrumentos de procuração e das cartas de exclusividade para dias e locais dos eventos e de outros instrumentos de caráter temporário, no âmbito da contratação de produtoras e de artistas, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993, proponho firmar os seguintes entendimentos:

a) a existência de instrumentos de procuração, cartas de exclusividade e outros instrumentos de caráter temporário conferidos a empresas intermediárias, pelo artista ou por seu empresário exclusivo, como resultado das tratativas para a realização de eventos custeados com recursos federais, não configura a inviabilidade de competição prevista no art. 25, caput, da Lei 8.666/1993;

b) havendo a possibilidade de competição entre possíveis interessados na realização de *shows* artísticos, a legislação impõe a instauração de processo licitatório que assegure igualdade de condições a esses interessados;

c) os documentos mencionados no item "a", associados a notas fiscais emitidas pelas intermediárias, se estiverem desacompanhados de outros documentos que comprovem os valores cobrados pelo artista, a título de cachê, e o seu efetivo recebimento, emitidos pelo próprio artista ou por seu empresário exclusivo, não se prestam a elidir eventual débito na aplicação de recursos federais;

d) o gestor que cria mecanismos ilícitos para dificultar ou impedir que se meça, com exatidão, o superfaturamento por ele patrocinado, não pode exigir que o débito resultante da sua irregular conduta seja aferido com absoluta precisão, porque a imposição de tal encargo aos órgãos de controle resultaria em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

0092

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

prestigiar a torpeza do gestor faltoso e subverter o valor republicano presente no princípio sensível da prestação de contas [...]". (Grifou-se).

Desse modo, compulsando os autos em apreço, verifica-se que foram atendidos os requisitos contidos no art. 25, III, da lei 8666/93 da Empresa a ser contratada, conforme se depreende dos documentos contidos nos autos às fls. 10/13 e 59/70, notas fiscais comprovando que a empresa prestou serviços com objeto similar aos Municípios de Presidente Getúlio/SC, Gravataí/RS, Benedito Novo/SC e Luiz Alves/SC, Sulina/PR, Pinhalzinho/SC, e, ainda, ao próprio Município de Chopinzinho em 2015.

Carta de Exclusividade à empresa a ser contratada, para fins de representação do grupo com exclusividade para realização de espetáculos artísticos, em todo o território nacional e estrangeiro, por tempo indeterminado, devidamente registrada em cartório. (Fls. 71).

Além disso, oportuno salientar o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, acima mencionado, no sentido de que não atende aos pressupostos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 as situações de contrato/carta de exclusividade entre o artista/banda e o empresário apresentado sem registro em cartório, bem como de não apresentação, pelo conveniente, do próprio contrato de exclusividade, a fim de se dar efetivo cumprimento ao art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993.

Destaca-se que o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93 estabelece que o processo de inexigibilidade será instruído com a justificativa do preço.

Exatamente nesse sentido se forma a Orientação Normativa nº 17 da Advocacia Geral da União:

*a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de **inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos** (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011) (Grifou-se).*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

0093

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Com efeito, assim como concluiu a AGU em sua Orientação Normativa nº 17, entende-se que a justificativa do preço nas contratações por inexigibilidade de licitação **requer a demonstração de equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores praticados pela contratada em outros ajustes que contemplem o mesmo objeto ou objeto similar, o que foi atendido, conforme documentos de fls. 10/15.**

A justificativa da Secretaria Solicitante evidencia de forma satisfatória a necessidade da contratação.

Os orçamentos e demais metodologias de pesquisa de preço justificam o valor máximo a ser pago por item a ser adquirido pela Administração.

A Minuta do Edital de Licitação e Anexos e a Minuta Contrato encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato e penalidades, restando escoimadas das incongruências apontadas pela Procuradoria nos despachos de fls. 48/51.

Os documentos de fls. 52/58 com informações sobre a banda, como o nome dos integrantes, tempo de formação, etc., lembrando que a consagração do artista, se não for notória, deve ser devidamente comprovada nos autos do processo de inexigibilidade, seja mediante a juntada de noticiários de jornais, seja pela demonstração de contratações pretéritas para atrações relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos, o que foi atendido a contento pela Secretaria Municipal de Administração.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

0094

Reinehr & CIA LTDA, representante exclusiva da banda Musical San Francisco, **podendo o processo seguir nos moldes propostos, pois atendem ao disposto no art. 25, III, da Lei 8666/93.**

À consideração superior.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2018.


Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpe, 3811, Bairro São Miguel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 271/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 869/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI, da Lei n.º 8.666/1993, prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 86/94, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 20 de novembro de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2018

Processo nº. 271/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018 e alterada pelo Decreto nº 471/2018 resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Inexigibilidade de Licitação está baseada no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 3545/2018 requer a Contratação do Musical São Francisco para Show em Comemoração ao 63º Aniversário do Município, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: MARCELO REINEHR & CIA LTDA		
Endereço: Rua San Francisco nº 81, Bairro: Centro		
Cidade: Cunha Porã	CEP: 89.890-000	U.F.: SC
CNPJ: 09.560.307/0001-11		
Representante: Eder Reinehr		
CPF: 040.144.109-19	RG: 4.906.943 SSP/SC	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – O art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo de execução do Contrato será no dia 13 de dezembro de 2018, conforme descrição no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados.

5.2 – A vigência do Contrato será até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Administração, dentro da vigência do contrato.

VI – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

6.2 – O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado através de depósito bancário, na seguinte conta corrente: Banco Bradesco (nº 237). Agência nº 1731, Conta Corrente nº 35.232-2, em nome de Marcelo Reinher e Cia Ltda, CNPJ 09.560.307/0001-11.

6.3 – Os valores não serão reajustados.

6.4 – Todas as despesas deslocamento e hospedagem serão por conta da contratada.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 26 de novembro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Josiane Moschen

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	01	Show	Contratação do Musical San Francisco, para baile com animação e sonorização em comemoração ao 63º aniversário do Município de Chopinzinho. O evento será realizado no dia 13 de dezembro de 2018, no Centro de Eventos Municipal, com 4 (quatro) horas de duração, com início previsto para 23:00h, intervalo de 15 minutos e término as 03:00h.	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MARCELO REINEHR & CIA LTDA	09.560.307/0001-11	17.500,00

CONFORME PROPOSTA.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 481/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcelo Reinehr & Cia Ltda. CNPJ: 09.560.307/0001-11. Objeto: Contratação do Musical São Francisco para Show em Comemoração ao 63º Aniversário do Município. Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 2230. Data da assinatura: 26/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Eder Reinehr, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 481/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A MARCELO REINEHR & CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MARCELO REINEHR & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua San Francisco nº 81, Bairro: Centro, CEP:89.890-000, na cidade de Cunha Porã – SC, inscrita no CNPJ nº 09.560.307/0001-11, neste ato representado pelo Senhor Eder Reinehr, portador do CPF nº: 040.144.109-19, e do RG nº: 4.906.943 SSP/SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018, Processo Licitatório nº 271/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	01	Show	Contratação do Musical San Francisco, para baile com animação e sonorização em comemoração ao 63º aniversário do Município de Chopinzinho. O evento será realizado no dia 13 de dezembro de 2018, no Centro de Eventos Municipal, com 4 (quatro) horas de duração, com início previsto para 23:00h, intervalo de 15 minutos e término as 03:00h.	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado através de depósito bancário, na seguinte conta corrente: Banco Bradesco (nº 237). Agência nº 1731, Conta Corrente nº 35.232-2, em nome de Marcelo Reinher e Cia Ltda, CNPJ 09.560.307/0001-11.

Os valores não serão reajustados.

Eder

AM

1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Todas as despesas deslocamento e hospedagem serão por conta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (2230) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do Contrato será no dia 13 de dezembro de 2018, conforme descrição do objeto.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Administração, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme o Termo de Referência e Cláusula 01 deste Termo, não sendo permitida sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato será no dia 13 de dezembro de 2018, conforme descrição do objeto.

A vigência do Contrato será até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações:

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa e transporte ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 271/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

Edes

AM

2

D

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Fornecer o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato:

Jantar com refrigerantes e água, para 15 (quinze) pessoas;

04 fardos de água mineral sem gás no palco;

Segurança e policiamento no evento, a fim de garantir a integridade da banda;

Energia elétrica no local (disjuntor de no mínimo 75 A);

Local adequado para higiene pessoal dos integrantes da banda (banheiro limpo com chuveiro com água quente);

A Contratante disponibilizará a estrutura de palco existente no Centro de Eventos para utilização da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A Gestão do Contrato será efetuada pela Secretária e Administração, Senhor Edvaldo Correa de Andrade.

A fiscalização será efetuada pela servidora Senhora Ana Carolina Chiczita Miola, e em sua ausência pelo servidor Senhor Rafael Xavier Ferrarini, estando sujeito à conferência na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

Gdes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Ede

[Handwritten signature]

4

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, 26 de novembro de 2018.


 Município de Chopinzinho
 Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
 Contratante


 Marcelo Reinehr & Cia Ltda
 Eder Reinehr – Representante Legal
 Contratada

09.560.307/0001-11

**MARCELO REINEHR
& CIA LTDA ME**

Rua San Francisco, 81 - Centro
 89.890-000 - Cunha Porá - Santa Catarina



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Edvaldo Correa de Andrade
Gestor do Contrato

Ana Carolina Chiczita Miola
Fiscal do Contrato

Rafael Xavier Ferrarini
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 214/2018
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Editora Juriti Ltda
Valor..... 35.550,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)
Vigência..... Início: 04/01/2019 Término: 04/01/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 37/2018
Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (12), 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (13)
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA COM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Contrato Nº.: 217/2018
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... A C Materiais Médicos Ltda
Valor..... 66.166,00 (sessenta e seis mil cento e sessenta e seis reais)
Vigência..... Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 218/2018
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA
Valor..... 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)
Vigência..... Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 219/2018
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Londric Comercio de Material Hospitalar Ltda. - V...
Valor..... 115.560,00 (cento e quinze mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência..... Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 220/2018
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Merco Soluções em Saúde Ltda
Valor..... 451.044,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quarenta e quatro reais)
Vigência..... Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 221/2018
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... NUTRIPOINT ORIGINAL LTDA - ME
Valor..... 288.517,00 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais)
Vigência..... Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 222/2018
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Nutriport Comercial Ltda.
Valor..... 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)
Vigência..... Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 223/2018
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... PRO-VIDA Comércio de Equipamentos Ltda EPP
Valor..... 136.320,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e vinte reais)
Vigência..... Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 224/2018
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Prudenti Nutrição Clínica Ltda
Valor..... 381.870,00 (trezentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta reais)
Vigência..... Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 225/2018
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES
Valor..... 44.580,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência..... Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 226/2018
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... ROSSANE SERAFIM MATOS EPP
Valor..... 100.550,00 (cem mil quinhentos e cinquenta reais)
Vigência..... Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 227/2018
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
Valor..... 254.438,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais)
Vigência..... Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 228/2018
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... VACCARIN & ALFF - ME
Valor..... 115.010,00 (cento e quinze mil dez reais)
Vigência..... Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 229/2018
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... MF Equipamentos Médicos Ltda - EPP
Valor..... 57.980,00 (cinquenta e sete mil novecentos e oitenta reais)
Vigência..... Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2018
Recursos..... Dotação: 1.001.4.4.90.52.00.00.00 (28), 1.001.4.4.90.52.00.00.00 (33)
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pato Branco, 4 de Dezembro de 2018
Altair José Gasparetto

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	06.020.318/0001-10	228.912,00

CONFORME PROPOSTA, É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2018. Álvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 41/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	76.437.383/0001-21	18.600,00

CONFORME PROPOSTA, É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2018. Álvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 42/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	91.595.578/0005-43	R\$ 3.105,54

CONFORME PROPOSTA, É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2018. Álvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MARCELO REINEHR & CIA LTDA	09.560.307/0001-11	17.500,00

CONFORME PROPOSTA, É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2018. Álvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 471/2018, Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 06.020.318/0001-10. Objeto: Aquisição de Veículo Ônibus Escolar Onix 3 com Recursos do FNDE - Transferência Direta. Valor total: R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/11/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Adriana Ceconello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 475/2018, Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: Departamento de Imprensa Oficial do Estado, CNPJ: 76.437.383/0001-21. Objeto: Prestação de Serviços de Publicação na Imprensa Escrita dos Altos Oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho. Valor: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 41/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 12491585. Data da assinatura: 22/11/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Sérgio Batista Henricks, pela Contratada.

Espécie: Extrato do Contrato nº 476/2018, Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 91.595.578/0005-43. Objeto: Aquisição de Serviços para Revisão Equipamentos: Máquina Escavadeira Hidráulica Doosan DX140LC. Valor total: R\$ 3.105,54 (três mil cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 42/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 25, inciso I. Elemento de despesa: 663904. Data da assinatura: 22/11/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo município e Wagner João Bataglia, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 481/2018, Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: Marcelo Reinehr & Cia Ltda. CNPJ: 09.560.307/0001-11. Objeto: Contratação do Musical São Francisco para Show em Comemoração ao 63º Aniversário do Município. Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 2230. Data da assinatura: 26/11/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Eder Reinehr, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2018

Aos 13 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2018, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para promoverem a análise técnica da documentação de habilitação e proposta de serviços apresentada pela empresa: **Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda**, CNPJ 09.285.687/0001-23, referente ao edital de Chamamento Público nº 05/2018, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa: **Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda**, CNPJ 09.285.687/0001-23, apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital. Assim fica DEFERIDO o pedido de credenciamento da empresa: **Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda**, CNPJ 09.285.687/0001-23, conforme quantidades e valores constantes do Anexo I - Descrição de Serviços, Quantidades e Valores - Proposta, que faz parte integrante desta Ata. O pedido de contratação será encaminhado para que seja efetivada a devida contratação nos termos do Edital de Chamamento Público nº 05/2018. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Márcia Fernandes de Carvalho - Presidente da Comissão Especial de Licitação; Edna Cristina Lopes; Lauri Lopes; Suzana Dóris Serigati de Ross; Prícila Calegari e Denise Aparecida Mussini - Membros.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 150/2018

DATA: 04.12.2018
SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2018. A íntegra deste Decreto se encontra no Site: www.dioems.com.br

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2018

Aos 13 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2018, às 15h10min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para promoverem a análise técnica da documentação de habilitação e proposta de serviços apresentada pela empresa: **Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda**, CNPJ 09.285.687/0001-23, referente ao edital de Chamamento Público nº 06/2018, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa: **Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda**, CNPJ 09.285.687/0001-23, apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital. Assim fica DEFERIDO o pedido de credenciamento da empresa: **Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda**, CNPJ 09.285.687/0001-23, conforme quantidades e valores constantes do Anexo I - Descrição de Serviços, Quantidades e Valores - Proposta, que faz parte integrante desta Ata. O pedido de contratação será encaminhado para que seja efetivada a devida contratação nos termos do Edital de Chamamento Público nº 06/2018. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Márcia Fernandes de Carvalho - Presidente da Comissão Especial de Licitação; Edna Cristina Lopes; Lauri Lopes; Suzana Dóris Serigati de Ross; Prícila Calegari e Denise Aparecida Mussini - Membros.

ATENDEMENTO NO PARANÁ, LITORAL CATARINENSE E GRANDE SÃO PAULO

SUDOESTE

PATO BRANCO - PR
Rua Nestor Cardoso, 63 / Bairro Vila Esperança
CEP: 85503-140 / Fone: 46. 3025-5005
sudoestetransportes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MARCELO REINEHR & CIA LTDA	09.560.307/0001-11	17.500,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod285706

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 481/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcelo Reinehr & Cia Ltda. CNPJ: 09.560.307/0001-11. Objeto: Contratação do Musical São Francisco para Show em Comemoração ao 63º Aniversário do Município. Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 2230. Data da assinatura: 26/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Eder Reinehr, pela Empresa.

Cod285705

Tendo em vista o Parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que analisou a documentação de interessados referentes ao Chamamento Público nº 14/2018, e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL dos interessados em acessar o referido Programa.

Razão Social	CNPJ
INDÚSTRIA ESTRELA S/A	07.510.884/0004-16

Chopinzinho, 04 de dezembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:925A9191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 471-2018 - INEX 40-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 471/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 06.020.318/0001-10. Objeto: Aquisição de Veículo Ônibus Escolar Ore 3 com Recursos do FNDE – Transferência Direta. Valor total: R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Adriana Ceconello, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:236CBB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 475-2018 - INEX 41-2018

Espécie: Extrato do Contrato 475/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Departamento de Imprensa Oficial do Estado, CNPJ: 76.437.383/0001-21. Objeto: Prestação de Serviços de Publicação na Imprensa Escrita dos Atos Oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho. Valor: R\$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 41/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1249/585. Data da assinatura: 22/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sérgio Batista Henrichs, pela Contratada.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:25E706E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 476-2018 - INEX 42-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 476/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 91.595.678/0005-43. Objeto: Aquisição Serviços para Revisão Equipamentos: Máquina Escavadeira Hidráulica Doosan DX140LC. Valor total: R\$ 3.105,54 (três mil cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 42/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elemento de despesa: 653/904. Data da assinatura: 22/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e Wagner João Bataglia, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1E0770E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 481-2018 - INEX 43-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 481/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcelo Reinehr & Cia Ltda. CNPJ: 09.560.307/0001-11. Objeto: Contratação do Musical São Francisco

para Show em Comemoração ao 63º Aniversário do Município. Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 2230. Data da assinatura: 26/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Eder Reinehr, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:93704ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 43-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
MARCELO REINEHR & CIA LTDA	09.560.307/0001-11	17.500,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:899BE7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 40-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	06.020.318/0001-10	228.912,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4549C715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 41-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 41/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	76.437.383/0001-21	18.660,00



Musical San Francisco
 Rua San Francisco, 81/302 – Centro
 Cunha Porã SC – 89.890-000
 Fone: (49) 3646-0308 – Escritório
www.musicalsanfrancisco.com.br

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular o **MUSICAL SAN FRANCISCO**, por intermédio do seu proprietário, Sr. **LINO FRANCISCO REINEHR**, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 1.614.042, CPF nº. 515.907.009-53, residente e domiciliado na Rua San Francisco, 81, na cidade de Cunha Porã - SC, para todos os fins de direitos e obrigações, sob as penas da lei, **CONCEDE** a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** à empresa **MARCELO REINEHR E CIA LTDA ME**, empresa inscrita no CNPJ nº 09.560.307/0001-11, situada na Rua San Francisco, 81 – Centro, na cidade de Cunha Porã SC – 89.890-000, para fins de representação do grupo com exclusividade para realização de espetáculos artísticos, em todo o território nacional e estrangeiro, por tempo indeterminado.

Cunha Porã, 30 de Agosto de 2018.



Lino Francisco Reinehr

LINO FRANCISCO REINEHR
MUSICAL SAN FRANCISCO



Estado de Santa Catarina
 Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
 Susanna Fracasso - Tabela Designada
 Rua Benjamin Constant, 990, Centro, Cunha Porã - SC, 89890-000.
 tabelionato.cunhapora@gmail.com
 RECONHECIMENTO: 065726

Reconheço a assinatura por **AUTENTICA** de: **LINO FRANCISCO REINEHR**
 Cunha Porã, 21 de novembro de 2018 - Empec da verdade

SUSANNA FRACASSO - Tabela Designada
 Emolumentos: R\$ 3,15 - selo: R\$ 1,90 - Total: R\$5,05
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FGF17698-XTEN

Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br>